



## **1ª Retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2019**

O Município de Pequeri, através do Prefeito Municipal, Sr. Rafaneli Salles de Almeida, e a Empresa Auctor - Assessoria e Consultoria - Eireli, tornam pública a 1ª Retificação do Edital de Concurso Público nº 01/2019, nos seguintes termos:

**1.** Fica alterada a redação do subitem 7.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, suprimindo-se a expressão "e Artigo 6, § 1º, da Lei nº 564/2009", passando o referido subitem a vigorar com a seguinte redação:

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, em consonância com o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**2.** Fica alterada a redação do subitem 7.5.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, passando o referido subitem a vigorar com a seguinte redação:

7.5.1. Quando, na aplicação do percentual estabelecido no subitem 7.1, deverá ser reservada a 5ª vaga (primeiro número inteiro alcançado com a aplicação da reserva máxima de 20%) e, subsequentemente, a 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente.

**3.** Fica alterada a redação do subitem 7.14 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, passando o referido subitem a vigorar com a seguinte redação:

7.14. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 4º, e seus parágrafos, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**4.** Ficam alteradas a redação dos subitens do item 5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Concurso Público nº 01/2019, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

5.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento próprio ou de sua família, podendo ser comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido, inclusive por meio de declaração de próprio punho, respondendo o declarante civil e criminalmente pelo seu teor.

5.1.1. A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.



5.1.2. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e entrega dos documentos exigidos deverá ocorrer, exclusivamente, entre os dias 13 e 17 de janeiro de 2020, não sendo aceitos documentos fora do período estabelecido, seja qual for o motivo alegado, e poderá ser entregue no seguinte endereço:

- a) Prefeitura Municipal de Pequeri situada no Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho, Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, em Pequeri, Minas Gerais, CEP 36610-000, no horário de 13h as 16h30min, pessoalmente ou através de procurador devidamente constituído, mediante apresentação do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO IV deste Edital); ou
- b) Através dos Correios com AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), mediante encaminhamento do formulário de pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no referido formulário (modelo constante do ANEXO IV deste Edital), dentro de um envelope devidamente identificado, enviado para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Pequeri - A/C: Comissão de Concurso, Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho, Praça Dr. Potsch, nº 123, Centro, em Pequeri, Minas Gerais, CEP 36610-000.

5.1.3. A análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição é de competência da Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Pequeri.

5.1.4. Será divulgado, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pequeri e no site [www.auctorconsultoria.com.br](http://www.auctorconsultoria.com.br), o resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição no dia 21 de janeiro de 2020.

5.1.5. O interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido será automaticamente inscrito no presente concurso público.

5.1.6. Ao interessado que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e conforme consta no item 15 do Edital.

5.1.7. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido, caso queira se inscrever, deverá providenciar sua inscrição nos termos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Edital.



**5.** Fica alterada a redação do subitem 15.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2019, passando o referido subitem a vigorar com a seguinte redação:

15.1. Será admitido recurso quanto as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, o qual deverá ser interposto no prazo de três dias úteis a contar da data do conhecimento ou publicação da decisão a ser recorrida, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**6.** Fica suprimido do Edital de Concurso Público nº 01/2019 o subitem 17.5, que contém a seguinte redação: "17.5. Os candidatos aprovados para formação de cadastro de reserva são detentores de expectativa de direto à nomeação".

**7.** Fica alterada a redação do Anexo II do Edital de Concurso Público nº 01/2019 no que se refere ao número de vagas destinadas para pessoas com deficiência, a escolaridade e pré-requisitos mínimos dos cargos Auxiliar Administrativo e Cozinheira e os vencimentos fixados abaixo do salário mínimo nacional, passando o referido anexo a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II

### CARGOS, VAGAS, VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

---

**CARGO: Controlador Interno (Lei Municipal 1.468/2019)**  
**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 40 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Superior Completo (específico ou não)

Registro CRC.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Elaborar as normas de Controle Interno para os atos da Administração a serem aprovados por decreto; Propor, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração; Programar e organizar auditorias; Programar e organizar auditorias nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos; Manifestar-se expressamente e por escrito, sobre as contas anuais do Prefeito, com atestado do mesmo de que tomou conhecimento das conclusões nela contidas; Encaminhar ao Tribunal de Contas, relatório de auditoria e manifestações sobre as contas anuais do Prefeito, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegitimidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrências de falhas semelhantes; Sugerir ao executivo a instauração de Tomadas de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; Sugerir ao executivo que solicite, quando necessário, ao Tribunal de Contas a realização de auditorias especiais; Sugerir ao executivo, a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal; Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre ilegalidades ou irregularidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizadas, com indicação das providências adotadas ou a adotar para resarcimento de eventuais danos causados ao



---

erário e para corrigir e evitar novas falhas; programar e sugerir a participação de servidores em cursos de capacitação voltados para melhoria de controle interno; Assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da LC nº 101/2000; Desenvolver outras atividades correlatas.

---

**CARGO: Enfermeiro (Lei Municipal Nº 1.126/2009 com alterações nas Leis Nº 1.172/2009;  
1.276/2013; 1.302/2014)**  
**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 40 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.665,38 (um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Superior Completo e Registro no COREN.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Prestar assistência de enfermagem na UBS, controlando técnicas de enfermagem a auxiliares e atendentes, zelar pelos medicamentos ministrados, bem como pela organização da UBS; Dar suporte aos demais servidores da UBS; Prestar serviços de âmbito da saúde publica, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção da saúde da coletividade; Executar outras tarefas correlatas mediante a determinação superior.

---

**CARGO: Enfermeiro PSF (Lei Municipal Nº 902/2001 com alterações nas Leis Nº 1.126/2009;  
1.485/2020)**  
**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 40 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.869,44 (um mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Superior Completo, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem (Coren).

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

---

**CARGO: Psicólogo (Lei Municipal Nº 722/1995 e 1.126/2009 com alterações nas Leis Nº  
1.159/2009; 1.164/2009)**  
**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00**

**Vagas:** 1 (uma)



**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 20 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.784,32 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Superior Específico.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Prestar orientação aos servidores, pessoas doentes carentes, de modo que a psicologia possa auxiliar em suas vidas ou tratamento, especialmente os de natureza neurótica; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades de esclarecimentos e orientação as pessoas de poucos conhecimentos culturais, incentivando a higiene, e outras coisas a mais; Incentivar as vocações dos alunos da rede escolar, aplicando testes vocacionais, orientando sobre as profissões com as quais se identifiquem; Executar tarefas correlatas, mediante a determinação superior.

---

**CARGO: Gerente Serviços de Enfermagem (Lei Municipal N° 1.470/2019)**

**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 30 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 3.465,38 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco e trinta e oito centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Superior Completo com Registro no COREN.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de enfermagem; Manter as informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa/instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número de RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecer-las semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem; Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa/instituição/ensino e ao Conselho Regional de Enfermagem; Informar, de ofício, ao representante legal da instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como: a) Ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da instituição. b) Profissional de enfermagem atuando na instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem. c) Profissional de Enfermagem atuando na instituição em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal. d) Pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na instituição. e) Profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro; Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de comissão de ética de enfermagem; Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia; Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade; Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com



as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem; Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição; Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem; Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos; Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; Observar as normas da NR – 32, com finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem; Assegurar que a prestação da assistência de Enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem; garantir que o registro das ações de enfermagem seja realizado conforme normas vigentes; Participar do processo de seleção de pessoal, na instituição pública observando as leis, decretos e as normas regimentais da instituição; Comunicar ao Coren impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento; promover e estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem; Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão se apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem; Coordenar as ações de vigilância em saúde municipal; Desenvolver outras atividades correlatas.

**CARGO: Médico (Lei Municipal N° 722/1995 e 1.126/2009 e alterado pela Lei N° 1.310/2015)**  
**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 20 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 2.470,58 (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Superior.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínico, epidemiológicas e laboratoriais, viando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

**CARGO: Médico Ginecologista (Lei Municipal N° 815/1999 e 1.126/2009 e alterado pela Lei N° 1.254/2011)**  
**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 20 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 2.470,58 (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Superior com Especialidade.



**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Prestar atendimento médico ambulatorial examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Prestar serviços de âmbito de saúde publica, executando atividades específicas na área de ginecologista, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde coletividade; Coordenar atividades médicas institucionais a prestar atendimentos médico-ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares; Prestar serviços no âmbito da saúde publica, executando atividades clinico-epidemiologicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde coletiva; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho visando dar assistência integral ao município; Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde; Grau máximo de responsabilidades imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas mediante a determinação superior.

**CARGO: Médico Pediatra (Lei Municipal N° 815/1999 e 1.126/2009 e alterado pela Lei N° 1.254/2011)**

**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 20 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 2.470,58 (dois mil quatrocentos e setenta reais e cinqüenta e oito centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Superior com Especialidade.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Prestar atendimento médico ambulatorial examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Prestar serviços de âmbito de saúde publica, executando atividades específicas na área de Pediatria, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde coletividade; Coordenar atividades médicas institucionais a prestar atendimentos médico-ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares; Prestar serviços no âmbito da saúde publica, executando atividades clinico-epidemiologicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde coletiva; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho visando dar assistência integral ao município; Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde; Grau máximo de responsabilidades imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas mediante a determinação superior.

**CARGO: Agente Administrativo (Lei Municipal N° 722/1995 e 1.126/2009)**

**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 65,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 25 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Executar trabalhos de tributação municipal; Todas as funções relativas a tesouraria da prefeitura; Efetuar trabalhos relativos ao setor de compras da prefeitura; Grau máximo de responsabilidades imprescindíveis a função; Realizar processos de concessão de alvará de construção, pedidos de habite-se, licença para obras, lançamentos de impostos e taxas,



etc.; Efetuar coleta de preços formais e informais para manter atualizados o cadastro de fornecedores; Promover e analisar todos os assentamentos sobre a vida funcional dos servidores; Analisar a concessão de férias, licença e todo e qualquer afastamento de servidor; Atenção no cumprimento e/ou atendimento de prazos para executar tarefas de sua responsabilidade; Elaborar folha de pagamento dos servidores municipais através de sistemas de informática; Elaborar a ficha cadastral dos contribuintes e mantê-la sobre controle; Executar outras tarefas correlatas, mediante a solicitação superior.

**CARGO: Agente Combate às Endemias (Lei Municipal N° 1.310/2015 e alterados pelas Leis N° 1.460/2019; 1.464/2019)**

**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 65,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Executar, sob supervisão, tarefas de relativa complexidade, de serviços de apoio ao controle de doenças epidemiológicas.

**CARGO: Agente Comunitário de Saúde (Lei Municipal N° 902/2001 e alterado pelas Leis N°**

**1.166/2009; 1.460/2019; 1.485/2020)**

**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 65,00**

**Vagas:** 7 (sete)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 1 (uma).

**Carga Horária:** 40 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinqüenta reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria no 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

**CARGO: Auxiliar Administrativo (Lei Municipal N° 722/1995 e 1.126/2009 e alterado pelas**

**Leis N° 1.276/2013, 1302/2014)**

**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 65,00**

**Vagas:** 1 (uma)



**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 40 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo e informática básica.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Auxiliar nos trabalhos burocráticos de pequena complexidade em órgãos da Prefeitura Municipal; Efetuar trabalho de escrituração e digitação em geral; Atendimento aos serviços de secretaria, atinentes à correspondência oficial e social; Auxiliar servidores superiores quando solicitados; Auxiliar os trabalhos inerentes a secretaria da Prefeitura Municipal ou de seus órgãos; Outras tarefas correlatas mediante a determinação superior.

---

**CARGO: Oficial Técnico Orçamentário (Lei Municipal N° 722/1995 e 1.126/2009)**

**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 65,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 20 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.824,32 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Médio.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Elaboração do orçamento anual da prefeitura; Elaboração do orçamento plurianual dos investimentos; Elaboração das leis e decretos de caráter financeiro; Elaboração do processo de prestação de contas da prefeitura, de cada exercício financeiro; Elaboração de processo de prestação de contas de convênios; Coordenar o serviço de fechamento de movimento bancário, boletim de caixa, balanço acumulado; executar outras tarefas correlatas mediante a determinação superior.

---

**CARGO: Técnico de Programas Sociais (Lei Municipal N° 1.272/2013)**

**Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 65,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 40 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.153,11 (um mil cento e cinqüenta e três mil e onze centavos)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Médio Completo e informática básica.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Recepção, coleta e processamento de dados e informações das famílias e dos projetos sociais, digitação nos sistemas informatizados, elaboração de relatórios gerais e parciais, redação de qualquer modalidade de expediente administrativo, serviços de digitação em geral e outras atividades inerentes ao desempenho da ocupação.

---

**CARGO: Agente de Compras (Lei Municipal N° 1.463/2019)**

**Valor da Taxa de Inscrição: 50,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Realizar as cotações para a aquisição dos produtos/mercadorias necessárias para o funcionamento da administração pública; Realizar as negociações com fornecedores para a aquisição do melhor preço x qualidade; Emitir e realizar as ordens de compras



---

junto aos fornecedores para orgões da administração pública; Receber os produtos/mercadorias e destiná-las ao órgão solicitante; Desenvolver outras atividades correlatas.

---

**CARGO: Agente de Consultas (Lei Municipal Nº 1.466/2019)**

**Valor da Taxa de Inscrição: 50,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Fundamental Completo.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Realizar marcação de Consultas e exames médicos no município e em outras localidades, disponibilizados pela Secretaria de Saúde, pra atendimentos aos pacientes do município; Avisar aos pacientes quando da marcação da consulta ou exame médico aos pacientes, com antecedência mínima para que o mesmo consiga se organizar para o comparecimento; Informar quinzenalmente Secretaria de Saúde sobre a demanda e o efetivo atendimento que tem sido oferecido aos pacientes com relação à marcação de consultas e exames médicos; Manter o sistema sempre abastecido e atualizado; Atender os pacientes com hombridade, esclarecendo as dúvidas existentes com relação a marcação de consultas e exames médicos; Realizar a triagem com relação a demanda x necessidade de consultas e exames médicos; Desenvolver outras atividades correlatas.

---

**CARGO: Auxiliar de Serviços Externos (Lei Municipal Nº 722/1995 e 1.126/2009 e alterado**

**pelas Leis Nº 1.172/2009; 1.486/2020 e Decreto Nº 09/2013)**

**Valor da Taxa de Inscrição: 50,00**

**Vagas:** 3 (três)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Fundamental Completo

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Auxiliar funcionários superiores, quando solicitados; Efetuar trabalho de escrituração no posto de saúde; Orientar pacientes quanto à higiene de alimentos e prevenção de doenças; marcar consultas nos postos de atendimento; Efetuar trabalhos auxiliares nos gabinetes odontológicos; Auxiliar os dentistas diretamente, manuseando os instrumentais usados pelos menos na execução de suas obrigações, e em outras atividades inerentes aos gabinetes odontológicos; Atender e encaminhar doentes e consulentes em ambulatórios, postos de saúde, hospitais e outros; Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Executar outras tarefas correlatas, mediante a determinação superior.

---

**CARGO: Auxiliar de Pedreiro (Lei Municipal Nº 722/1995 e 1.126/2009 e alterado pela Lei Nº**

**1.172/2011)**

**Valor da Taxa de Inscrição: 45,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Alfabetizado.



---

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Executar serviços específicos de pequenos reparos em passeios públicos, praças, parques, meio-fio, jardins, muros e prédios públicos; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

---

**CARGO: Cozinheira (Lei Municipal Nº 1.310/2015)**  
**Valor da Taxa de Inscrição: 45,00**

**Vagas:** 2 (duas)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Ensino Fundamental até o 5º ano Completo.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Preparar refeições conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas, zelando pelo registro diário do número de refeições servidas; Responsabilizar-se pelo recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, observando suas quantidades, qualidade e prazos de validade; Garantir a limpeza e higienização geral de cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos em geral; Zelar pelo armazenamento e guarda adequados dos utensílios e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

---

**CARGO: Motorista (Lei Municipal Nº 1.126/2009 e alterado pelas leis Nº 1.172/2009;**

**1.237/2011; 1.272/2013; 1.310/2015; 1.326/2016)**

**Valor da Taxa de Inscrição: 45,00**

**Vagas:** 4 (quatro)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Alfabetizado e Carteira de Habilitação Categoria D.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Executar tarefas de conduzir veículos da municipalidade, mediante determinação superior; Vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; Zelar pela documentação dos veículos para apresentá-la às autoridades competentes quando solicitada; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, a localização do estabelecimento onde serão transportados os funcionários, munícipes ou materiais; Recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo a garagem, mantendo limpo, abastecido e em condições de uso; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

---

**CARGO: Operador de Máquinas (Lei Municipal Nº 934/2002 e 1.126/2009)**

**Valor da Taxa de Inscrição: 45,00**

**Vagas:** 1 (uma)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Alfabetizado, Carteira de habilitação (CNH) "C" ou superior.



---

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Dirigir veículos pesados utilitários, tais como: Motoniveladora; Retro escavadeira; Pá-carregadeira; trator scraipper; Veículos similares. Desenvolver atividades de manutenção dos veículos. Desenvolver atividades correlatas.

---

**CARGO: Operário (Lei Municipal Nº 1.126/2009 e alterado pelas Leis Nº 1.254/2011;  
1.302/2014)**

**Valor da Taxa de Inscrição: 45,00**

**Vagas:** 4 (quatro)

**Vagas para pessoas com deficiência:** 0 (zero).

**Carga Horária:** 44 Horas/semanais.

**Vencimentos:** R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)

**Escolaridade e pré-requisitos mínimos:** Alfabetizado.

**ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** Efetuar atividades variadas e simples, como: abertura de valas, capina e limpeza de áreas, podas de árvores, preparo de terreno, compactação, preparo de massa, preparo de concreto, manusear equipamentos, utensílios e máquinas de simples operação; Coleta de lixo domiciliar; Zelar pelo prédios públicos, vigiando em horário noturno; Executar tarefas de limpeza em geral, principalmente realizadas no interior das unidades de trabalho; Executar outras tarefas correlatas mediante a determinação superior.

Esta Retificação passa a fazer parte integrante do Edital de Concurso Público nº 01/2019, ratificando-se todas as demais disposições nele constantes e não alteradas pela presente 1<sup>a</sup> Retificação.

Pequeri, Minas Gerais, 10 de janeiro de 2020.

*Rafaneli Salles de Almeida*  
**PREFEITO MUNICIPAL**